

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**LEI Nº. 369/2003**, de 29/09/2003

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO PEDROSO VITOR**, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

**FACO SABER**, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:

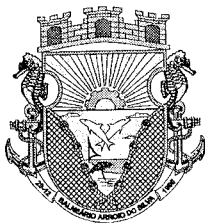
**Art. 1º.** Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n.º 139, de 09 de setembro de 1999 com Alteração do Art. 1º pela Lei n.º 221/2001 de 07 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A autorização para a contratação de pessoal contida no artigo 1º da presente Lei, limita-se ao seguinte número de empregos, categorias funcionais, carga horária, salários mensais e prazos:

**01 (um) Professor II – Educação Física**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com salário mensal de R\$ 458,91 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), pelo prazo até no máximo 22 de Dezembro de 2003. Disposto a atender a defasagem de professor da Rede Municipal de Ensino até o final do ano letivo.

**01 (um) Professor I – Ensino Infantil**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com salário mensal de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) a ser cedida a APAE de Balneário Arroio do Silva, conforme disposto na alínea V do Art. 32, da Lei Complementar n.º 005/2001 de 28/12/2001, para atuar como Professor junto a aquela entidade, conforme disposto no Art. 182 e no Parágrafo Único do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado, do Orçamento Municipal vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em 29 de Setembro de 2003.

  
**PAULO PEDROSO VITOR**  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 29 de Setembro de 2003.

  
**JOSÉ CARLOS DE BEM**  
Secretário de Administração e Finanças